



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (0xx43) 461-1332 - Fax (0xx43) 461-1171 - CEP 86.840-000 e-mail: pmfaxinal@sercomtel.com.br
CGC 75 771 296/0001-07

LEI Nº 907

SUMULA: Dispõe Sobre Doação de Imóveis.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

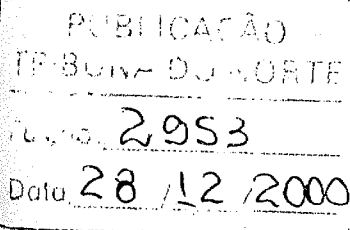
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal - Estado do Paraná, autorizado a Doar à Empresa **Centro de Formação de Condutores Jamille S/C. Ltda.** com Sede a Rua Santos Dumont 359, nesta cidade de Faxinal - Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ 02.298.944/0001-12, uma área de Terras com 1.574, 30 m² (Mil Quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta centímetros), constituída pelo Lote nº 05, da Quadra nº 01 do Parque Industrial, constante da Matrícula nº 12.505 - A/1 do Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente a esta Municipalidade.

ART. 2º - A Doação constante do Artigo anterior, destina-se exclusivamente a implantação de Ensino em Auto Escola e Cursos de Pilotagem.

ART. 3º - Fica a Empresa responsável pela destinação de um dia por semana exclusivo para as Escolas Estaduais e Municipais mediante acompanhamento de Servidores para os devidos fins.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal - Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2000. (08/09/2000).



VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal